Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 09 - Nº 186 - 13 DE MARÇO DE 2019

Diversão com segurança marca Carnaval em Monte Alegre do Sul

A segurança foi o foco principal do Carnaval 2019 em Monte Alegre do Sul. Durante quatro dias milhares de foliões lotaram o centro histórico da cidade para se divertir num ambiente familiar.

As matinês trouxeram de volta as saudosas bandas de marchinhas que garantiram a alegria das crianças no centro da cidade e também no Distrito das Mostardas.

Nas noites de domingo e terça-feira, as atrações ficaram por conta dos desfiles dos blocos tradicionais da cidade, Grupo da Melhor Idade e Escola Estação 1ª da Mogiana.

Na segunda-feira, a Banda Nheco Vai Nheco Fica garantiu a diversão de um grande número de famílias com a irreverência dos palhaços.

Em Monte Alegre do Sul, essa importante manifestação cultural atrai muitos turistas e visitantes ao município tornando-se um dos eventos que mais movimenta a economia local e promove o desenvolvimento da cidade.

O evento foi realizado pela Prefeitura Municipal por meio do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

Imprensa Oficial disponível na internet

Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 09 - Nº 185 - 01 DE MARÇO DE 2019

Serenata resgata carnavais do passado em Monte Alegre do Sul

Eleita a Corte do Carnaval 2019 de Monte Alegre do Sul

O esquenta para o Carnaval 2019 começou em clima de nostalgia em Monte Alegre do Sul.

Na noite do sábado, 23/02 o centro histórico da cidade recebeu a Serenata Especial de Carnaval -"Noite dos Mascarados".

Com um repertório recheado de marchinhas e samba, o evento resgatou os carnavais de sucesso do passado que influenciaram a cultura do município.

Na noite da sexta-feira, (22/02), em baile realizado na Sociedade Recreativa 1º de Outubro, foi eleita a Corte do Carnaval de Monte Alegre do Sul. Os jurados elegeram, entre os membros do Grupo da Melhor Idade, o Rei Ricardo Guilherme e a Rainha Maria Montini.

Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura **www.montealegredosul.sp.gov.br**.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP

Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000 - TEL: (19) 3899-9120
E-mail: assessoria@montealegredosul.sp.gov.br
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52

Prefeito Municipal:
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha

Produção:
Caio Henrique Araujo Salgado e
Rita de Cássia Gritti Gonçalves

Jornalista Responsável:
Caio Henrique Araujo Salgado (MTB: 83.066)

Defesa Civil Informa: como se proteger dos raios durante as tempestades?

Confira orientações para se proteger dos raios durante as tempestades:

- Evite lugares abertos;
- Se estiver no carro, mantenha os vidros fechados, sem contato com as partes metálicas do veículo;
- Mantenha distância de objetos altos, como árvores e postes, e de objetos metálicos;
- Evite soltar pipas;
- Mantenha distância de aparelhos e objetos ligados à rede elétrica;
- Evite usar telefones com fio;
- Fique afastado de janelas, tomadas e torneiras;
- Evite tomar banho durante a tempestade.

Vagas de emprego

PAT AMPARO
Atualizado em 12/03/2019

- Consultor(a) de vendas (ter categoria de habilitação A/B, veículo próprio, nível superior completo e contratação PJ)
- Controladora de acesso (ter ensino fundamental completo e conhecimento de informática)
- Cuidadora de idosa (ter experiência em carteira ou carta de referência recente, categoria de habilitação B e veículo próprio)
- Emplacador de veículos (ter experiência em carteira ou carta de referência recente, categorias de habilitação A/B e ensino médio completo)
- Estampador de tecido (ter experiência em carteira)
- Faxineiro p/ limpeza industrial pesada (ter experiência em carteira)
- Mecânico de empilhadeira (ter carta de referência recente, categoria de habilitação B e disponibilidade p/ viagens)
- Motorista de automóvel (ter carro próprio e categoria de habilitação B)
- Motorista de caminhão guincho (ter carta de referência recente e categoria de habilitação C)
- Motorista de ônibus rodoviário (ter experiência em carteira, curso de transporte coletivo de passageiros, categorias de habilitação D ou E, trabalhará em Serra Negra)
- Representante Comercial Autônomo (ter experiência com vendas externas, carta de referência recente, categorias de habilitação A/B e veículo próprio)
- Técnico mecânico em ar condicionado (ter ensino médio completo e curso na área mecânica ou elétrica)
- Tratorista (ter experiência em carteira e categoria de habilitação B)
- Torneiro mecânico (ter experiência em carteira e curso técnico em mecânica)

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Amparo (Av. Bernardino de Campos, 705 - Ribeirão - Amparo/SP). Telefones: (19) 3808-1204/3817-9300 (ramal 9332).

Eleitor de Monte Alegre do Sul: faça o cadastramento biométrico obrigatório

A partir do dia 18 de março até o mês de agosto de 2019, será instalado um posto de atendimento provisório da Justiça Eleitoral na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Girardelli, número 500.

O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

Além do cadastramento biométrico obrigatório você também poderá emitir ou transferir seu título de eleitor.

O eleitor deve comparecer ao Paço Municipal com um documento de identidade original, CPF e um comprovante de endereço.

Não deixe para a última hora! O eleitor que não fizer a biometria terá o título cancelado.

Nova Ouvidoria Municipal

Com a atualização do sistema de administração interna da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a interface de alguns serviços mudou. É o caso da Ouvidoria Municipal.

Para efetuar uma solicitação pelo site www.montealegredosul.sp.gov.br, é necessário realizar um cadastro. Por meio desse cadastro, você pode acompanhar o andamento das suas solicitações.

- Clicando nos botões da Ouvidoria ou do e-sic, o usuário terá acesso ao sistema. Se for o primeiro acesso, clique em Cadastre-se. Caso contrário, basta inserir o Usuário e a Senha.
- No cadastro, insira todas as informações.
- Uma vez realizado o cadastro, faça o login e envie sua solicitação. É possível optar por três tipos de solicitação: aberta (suas informações ficam disponíveis ao setor que recebe a informação); sigilosa (você pode se identificar e solicitar acesso restrito a seus dados); e anônima (nesta opção, não é possível acompanhar o andamento da solicitação).

Disque Iluminação Pública

Precisa pedir a troca de alguma lâmpada queimada, oscilando ou acesa durante o dia?

Ligue gratuitamente, a qualquer hora do dia, para o número 0800 033 1825.

O contato também pode ser feito pelo WhatsApp (31) 99222-0496, ou pelo e-mail vagalumeatendimento@gmail.com.

Caso a demanda não seja atendida no prazo estabelecido, o cidadão pode, por meio da Ouvidoria Municipal, informar à Prefeitura, para que a administração verifique e adote as medidas necessárias para o melhor atendimento à população.

Cidade Sustentável

A importância da chuva para o meio ambiente

A chuva é fundamental para a vida no planeta e traz benefícios diretos ao meio ambiente. Sempre antes daquele feriadão prolongado torcemos para que não chova, não é mesmo? No entanto, é sempre bom lembrar que, seja no verão ou no período de estiagem, qualquer chuvinha é bem-vinda.

A chuva é fonte de água, líquido precioso e indispensável à vida, e se torna ainda mais necessária quando percebemos que somente 0,3% de todo o recurso hídrico do planeta é de fácil acesso, disponível em rios e lagos. A água da chuva também faz muita diferença para a agricultura, a indústria e a agropecuária.

Na agricultura, por exemplo, são raríssimos os cultivos que não exigem quantidades razoáveis de água de boa qualidade. A falta dela pode desequilibrar seriamente os ecossistemas.

Ao falarmos da importância da chuva, precisamos enfatizar a situação hídrica no mundo. A escassez de água afeta 40% da população da Terra.

Os maiores problemas relacionados à falta de água estão em países do Oriente Médio e na África, que já causam graves conflitos. Contudo, a seca também afeta regiões como o Nordeste do Brasil, o leste dos Estados Unidos e o ocidente da Ásia. Outro continente com graves problemas de água é a Europa.

Por esses e vários outros motivos, é importante valorizar e reconhecer a importância da chuva!

Mais Assistência Social para a população de Monte Alegre do Sul

A Assistência Social é responsável pelo desenvolvimento social da população. Realiza ações e programas para a melhoria das condições de vida dos cidadãos.

Sua atuação vai além do suporte às famílias carentes ou em situação de risco. A Assistência também fomenta o diálogo sobre políticas públicas inclusivas.

Defesa Civil: apoio em áreas de risco

Famílias que estiverem com construções que possam estar localizadas em área de risco devem protocolar, junto à Prefeitura Municipal, solicitação de avaliação da Defesa Civil e apoito do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

O objetivo é assegurar que todas as famílias de Monte Alegre do Sul estejam protegidas e amparadas na forma da lei.

Como contatar a Defesa Civil: no Paço Municipal (Av. João Girardelli, nº 500), ou pelo telefone (19) 99664-7402.

Cursos do Fundo Social de Solidariedade

O Fundo Social de Solidariedade convida a população a participar das oficinas e cursos promovidos pela entidade:

- crochê;
- pintura;
- costura.

Mutirão Social: doações

O Fundo Social de Solidariedade convida toda a população a fazer parte do Programa Mutirão Social, contribuindo com doações de agasalhos, cobertores, materiais hospitalares, alimentos não perecíveis, fraldas geriátricas, brinquedos, entre outros.

Kit de higiene pessoal

O Fundo Social de Solidariedade integrou o Kit de Higiene Pessoal ao programa de cestas básicas entregue às famílias vulneráveis. Para se cadastrar, as famílias devem comparecer à sede do Fundo Social.

Kit social escolar

Crianças de baixa renda que necessitem de apoio para material escolar serão atendidos diretamente nas unidades escolares.

Como contatar o Fundo Social de Solidariedade: na Rua Capitão José Inácio, nº 389, ou pelo telefone (19) 3899-1045.

INSS/Previdência: a serviço da população

Veja os serviços oferecidos na unidade de Monte Alegre do Sul do INSS:

- aposentadoria por idade, rural e urbana;
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- pensão por morte previdenciária;
- auxílio reclusão;
- amparo assistencial ao idoso e ao deficiente físico;
- salário maternidade;
- certidão de tempo de contribuição;
- cópia de processo;
- extratos previdenciários;
- revisão de benefícios e recursos à JRPS.

Como contatar o INSS: no Paço Municipal (Av. João Girardelli, nº 500), pelo telefone (19) 3899-9146 ,ou pelo e-mail inss@montealegredosul.sp.gov.br.

Assistência a idosos e pessoas com deficiência

O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social presta todo o apoio ao idoso e às pessoas com deficiência. Para tirar dúvidas, entre em contato com o DADS.

Faça parte do Grupo da Melhor Idade

O DADS, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, convida a população da terceira idade a participar das ações do grupo. A Melhor Idade de Monte Alegre do Sul está cada vez mais atuante, oferecendo lazer, descontração e cidadania aos idosos do município.

Cursos do DADS

O DADS oferece cursos e atividades gratuitos à população:

- cabeleireiro;
- manicure;
- Judô;
- Capoeira;
- Kikendô;
- pilates;
- Italiano;
- Ballet;
- Padaria Artesanal.

O Departamento ainda oferece diversas atividades no CRAS do bairro do Falcão.

Bolsa Família e programas sociais

As famílias de baixa renda que tiverem interesse na adesão a programas sociais precisam entrar em contato com o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social para mais informações ou para manter atualizado o CAD Único.

Como contatar o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social: na Rua Coronel Luís Leite, nº 255, ou pelo telefone (19) 3899-1066.

Feira ao ar livre funciona em novo local a partir de quarta-feira

A Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul informa que, a partir de 20 de março de 2019, a tradicional Feira ao Ar Livre, realizada às quartas-feiras no município será transferida da Praça do Trem da Mogiana, para a Rua Capitão José Inácio, 294, centro, esquina com a Rua Lourenço de Godoi, próximo à Praça Bom Jesus.

Comunicados: saúde

Plantão Noturno Odontológico retorna em abril

O Setor Odontológico informa que o Plantão Noturno Odontológico será retomado todas as quartas-feiras, a partir do dia 03 de abril.

O setor também informa que o horário de atendimento de emergências do plantão é às 17h.

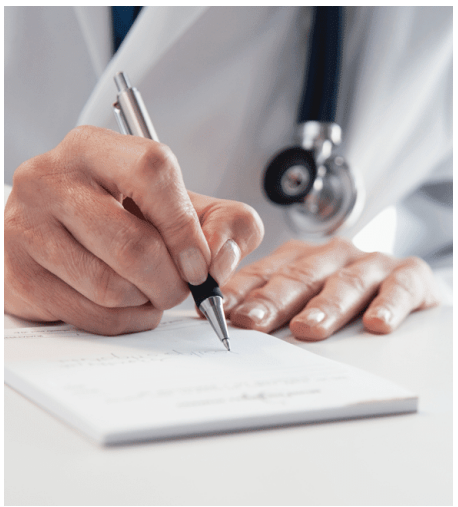

A partir de 02/04, entrega de medicamentos na Farmácia Municipal será feita apenas com prescrição médica

O Departamento de Saúde informa que, a partir do dia 02 de abril, a Farmácia Municipal não realizará a entrega de nehum tipo de medicamento sem prescrição médica.

Planejamento realiza reuniões temáticas para discussão do Plano Diretor Participativo

O Paço Municipal está sediando uma série de reuniões para a discussão do anteprojeto de lei do Plano Diretor Participativo de Monte Alegre do Sul. Confira as datas das próximas reuniões:

20/03, às 18h: Zoneamento;
27/03, às 18h: Zoneamento;
03/04, às 18h: Planejamento/Habitação;
17/04, às 18h: Audiência Pública.

O material recebido está disponível no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

RECURSOS HUMANOS

Valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos. (Instruções nº 02/02. Art. 1º do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Anexo I - Quadro Permanente

EMPREGOS	QTD	Ref.
Agente Comunitário de Saúde PSF	27	5
Agente de Controladoria	1	9
Agente de Atendimento ao Público da Saúde	9	1
Agente Funerário	2	2
Agente de Fiscalização	3	3
Agente de Trânsito	6	3
Ajudante Geral	66	1
Almoxarife	2	3
Assistente de Procuradoria	2	8
Assistente Social	3	7
Assistente Técnico em Administração	4	6
Auxiliar / Atendente de Fisioterapia	3	1
Auxiliar de Almoxarife	1	1
Auxiliar de Artífice	3	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20	1
Auxiliar de Enfermagem	4	3
Auxiliar de Enfermagem do PSF	8	4
Auxiliar de Escrita	9	1
Auxiliar de Biblioteca	2	1
Bibliotecário	2	5
Calderista	2	2
Carpinteiro	1	2
Cirurgião Dentista	8	9
Contador	2	8
Duchista Atendente	4	2
Eletricista	2	2
Encanador	3	2
Encarregado de Serviços	4	6
Enfermeiro	6	7
Enfermeiro do PSF	3	7
Engenheiro Agrônomo	2	8
Engenheiro Civil	1	6
Escriturário	19	3
Farmacêutico	3	9
Fisioterapeuta	2	7
Fonoaudiólogo	2	7
Inspetor de Alunos	9	1
Instrutor de Formação Profissional	4	1
Jardineiro	5	2
Médico Clínico Geral	2	9
Médico do PSF	3	11
Médico do Trabalho	1	9
Médico Ginecologista	1	9
Médico Pediatra	2	9
Médico Veterinário	1	8
Merendeira	15	1
Mestre de Obras	2	6
Motorista	26	3
Nutricionista	2	7
Operador de Equipamento Odontológico	6	1
Operador de ETA	4	6
Operador de ETE	2	6
Operador de Máquina Motoniveladora	1	4
Operador de Máquina Pá Carregadeira	2	4
Operador de Máquina Retroescavadeira	2	4
Operador-chefe de Máquinas	3	9
Padeiro	2	1
Pedreiro	6	2
Procurador Municipal	3	10
Professor de Esportes	2	6
Psicólogo	2	7
Químico	1	6
Recepcionista	2	1
Secretário de Escola	4	4
Secretário da Junta de Serviço Militar	1	3
Servente de Escola	12	1
Servente de Pedreiro	5	1
Supervisor de Atendimento ao Público	2	5
Supervisor de Cadastro e Tributação	2	6
Supervisor de Operações Externas	2	6
Supervisor de Operações Urbanas	2	6
Técnico de Arrecadação Municipal	1	6
Técnico de Enfermagem	6	3
Técnico de Segurança do Trabalho	1	3
Técnico em Química	1	4
Tratorista	4	2
Vigia	6	1
Visitador Sanitário	2	1

Quadro Transitório

Ref.	EMPREGOS
6	Comprador
6	Motorista de furgão e similares
7	Agente do SEMAE
7	Motorista de ambulância
7	Motorista de caminhão
7	Motorista de veículo pesado
12	Chefe de Recursos Humanos

Anexo IV - Salários dos Quadros Permanente e Transitório

REF / GRAU	A	B	C	D	E
1	982,62	1.031,75	1.083,34	1.137,51	1.194,38
2	998,52	1.048,45	1.100,87	1.155,91	1.213,71
3	1.065,12	1.118,38	1.174,29	1.233,01	1.294,66
4	1.143,52	1.200,70	1.260,73	1.323,77	1.389,96
5	1.235,52	1.297,30	1.362,16	1.430,27	1.501,78
6	1.355,84	1.423,63	1.494,81	1.569,55	1.648,03
7	1.468,83	1.542,27	1.619,39	1.700,35	1.785,37
8	1.627,37	1.708,74	1.794,18	1.883,88	1.978,08
9	1.811,32	1.901,89	1.996,98	2.096,83	2.201,67
10	2.535,84	2.662,63	2.795,76	2.935,55	3.082,33
11	3.414,66	3.585,39	3.764,66	3.952,90	4.150,54
12	3.868,90	4.062,34	4.265,46	4.478,73	4.702,67
13	4.477,53	4.701,41	4.936,48	5.183,31	5.442,47
14	5.086,17	5.340,48	5.607,51	5.887,88	6.182,28
15	5.694,81	5.979,55	6.278,53	6.592,46	6.922,08

REF / GRAU	F	G	H	I	J
1	1.254,10	1.316,80	1.382,65	1.451,78	1.524,37
2	1.274,39	1.338,11	1.405,02	1.475,27	1.549,03
3	1.359,39	1.427,36	1.498,73	1.573,67	1.652,35
4	1.459,45	1.532,43	1.609,05	1.689,50	1.773,97
5	1.576,87	1.655,71	1.738,50	1.825,43	1.916,70
6	1.730,43	1.816,96	1.907,80	2.003,19	2.103,35
7	1.874,64	1.968,37	2.066,79	2.170,13	2.278,64
8	2.076,98	2.180,83	2.289,87	2.404,37	2.524,58
9	2.311,75	2.427,34	2.548,71	2.676,14	2.809,95
10	3.236,45	3.398,27	3.568,18	3.746,59	3.933,92
11	4.358,07	4.575,97	4.804,77	5.045,01	5.297,26
12	4.937,80	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,93
13	5.714,59	6.000,32	6.300,34	6.615,36	6.946,12
14	6.491,39	6.815,96	7.156,76	7.514,59	7.890,32
15	7.268,18	7.631,59	8.013,17	8.413,83	8.834,52

Anexo V - Salários do Quadro Suplementar

EMPREGOS EM COMISSÃO	QTD	Vencimento
Chefe de Gabinete	1	3.744,05
Procurador Geral do Município	1	3.744,05
Diretor de Planejamento e Desen. Econômico	1	3.744,05
Diretor da Fazenda Pública e Finanças	1	3.744,05
Diretor de Administração e Governo Municipal	1	3.744,05
Diretor de Compras e Patrimônio	1	3.744,05
Diretor de Obras	1	3.744,05
Diretor de Serviços Públicos	1	3.744,05
Diretor de Cultura, Esportes e Turismo	1	3.744,05
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	1	3.744,05
Diretor de Educação	1	3.744,05
Diretor de Saúde	1	3.744,05
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social	1	3.744,05
Coordenador de Departamento	10	2.343,25
Assessor de Departamento	5	1.622,25
Supervisor de Departamento	5	1.622,25

Anexo IX - Remuneração dos profissionais do Quadro do Magistério

Valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (Instruções nº 02/02. Art. 1º - Inciso XXXVII, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) conforme dispõe Plano de Carreira do Magistério Municipal - Lei nº 1272/02).

PEB I								
Faixa/Nível	*Horas semanais*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*
1	30	1.523,90	1.600,10	1.680,10	1.764,10	1.852,31	1.944,93	2.042,17
VALOR EM HORAS (R$)		10,95	11,49	12,07	12,67	13,30	13,97	14,67

PEB II								
REF./GRAU	HORAS SEMANAIS	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*
1	10 + 02 HTPC	649,86	682,35	716,47	752,29	789,91	829,40	870,87
2	25 + 03 HTPC	1.516,36	1.592,18	1.671,79	1.755,38	1.843,15	1.935,30	2.032,07
3	30 + 05 HTPC	1.895,45	1.990,22	2.089,73	2.194,22	2.303,93	2.419,13	2.540,08
VALOR EM HORAS (R$)		12,03	12,63	13,26	13,93	14,62	15,35	16,12

SUPORTE PEDAGÓGICO - CARGOS DE CONFIANÇA								
Faixa/Nível	*Horas semanais*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*
Vice-diretor de escola	40	2.520,86	2.646,90	2.779,25	2.918,21	3.064,12	3.217,33	3.378,19
Diretor de escola	40	2.663,28	2.796,44	2.936,27	3.083,08	3.237,23	3.399,10	3.569,05
Coordenador pedagógico	40	2.805,70	2.945,99	3.093,28	3.247,95	3.410,35	3.580,86	3.759,91
Supervisor de ensino	40	2.948,12	3.095,53	3.250,30	3.412,82	3.583,46	3.762,63	3.950,76

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária

ATIVIDADES DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

Nº do processo: 2365/2018
Nº CEVS: 353120901-931-000009-1-4
Razão social: Forte Ativo Academia EIRELI
Responsável legal/técnico: José Mauricio Neto

SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Nº do processo: 0333/19
Nº CEVS: 353120901-865-000003-1-0
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Instituto de Fisioterapia
Responsável legal/técnico: Thais Cristine Gottardo Dal'QAstra Carradori

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Nº do processo: 0334/19
Nº CEVS: 353120901-863-000047-1-5
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – P.S.F. Mostardas
Responsável legal/técnico: Luiara Teixeira Almeida

Nº do processo: 0330/19
Nº CEVS: 353120901-863-000001-1-6
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – C. S. III
Responsável legal/técnico: Mário Sergio Braga Afonso

Nº do processo: 0336/19
Nº CEVS: 353120901-863-000045-1-0
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – P. S. F. Limas
Responsável legal/técnico: Lilian Canhassi Brotto

Nº do processo: 0331/19
Nº CEVS: 353120901-863-000043-1-6
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Farmácia CS III

Nº do processo: 2719/2017
Nº CEVS: Nº CEVS: 353120901-863-000048-1-2
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Farmácia Mostardas
Responsável legal/técnico: ADELMO GABRIEL BARBOSA

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

Nº do processo: 0337/19
Nº CEVS: 353120901-863-000041-1-1
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Sala De Vacina PSF Limas
Responsável legal/técnico: Antenor Marcos Francelino

Nº do processo: 0335/19
Nº CEVS: 353120901-863-000040-1-4
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Sala De Vacina PSF Mostardas
Responsável legal/técnico: Tânia Aparecida Torricelli De Souza

Nº do processo: 0332/19
Nº CEVS: 353120901-863-000042-1-9
Razão social: Prefeitura Munic. Est. Hidr. Mineral de M. A. S. – Sala De Vacina CSIII
Responsável legal/técnico: Josie Aparecida Moreira

LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Nº do processo: 2512/19
Nº CEVS: 353120901-561-000197-1-2
Razão social: Danieli Bueno Luis
Responsável legal/técnico: Danieli Bueno Luis/ Carlos Gilberto Luiz

Nº do processo: 2345/18
Nº CEVS: 353120901-561-000194-1-0
Razão social: Renata Maria Luiz ME
Responsável legal/técnico: Renata Maria Luiz Da Rosa

Nº do processo: 495/2019
Nº CEVS: 353120901-561-000166-1-6
Razão social: Eliene Da Silva Cardoso
Responsável legal/técnico: Eliene Da Silva Cardoso

Nº do processo: 475/19
Nº CEVS: 353120901-561-000092-1-0
Razão social: Fátima Aparecida Alves Coracin
Responsável legal/técnico: Fátima Aparecida Alves Coracin

RESTAURANTES E SIMILARES

Nº do processo: 440/19
Nº CEVS: 353120901-561-000099-1-1
Razão social: Alessandra Aparecida Pereira De Souza (MEI)
Responsável legal/técnico: Alessandra Aparecida Pereira De Souza

SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

Nº do processo: 1383/2018
Nº CEVS: 353120901-561-000078-1-1
Razão social: Carlos Gilberto Luiz
Responsável legal/técnico: Carlos Gilberto Luiz

Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão se apresentar nesta Vigilância Sanitária de Monte Alegre do Sul, sito à Praça Rinaldo Godoy BorgianI - Piso Superior, Balneário Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para retirada de documentos.

Ligar (19) 3899 3153 para agendar a retirada.

A não retirada da Licença de funcionamento no prazo de 30 dias acarretará no cancelamento da mesma.

Monte Alegre do Sul 13 de março 2019.
Juliana Franco De Lima
Chefe da ViSa/VE

JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 008ª ZONA ELEITORAL - AMPARO

EDITAL Nº 03/2019

O Excelentíssimo Senhor Dr. FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, MM. Juiz da 008ª ZE/Amparo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a todos quanto o presente edital virem o dele tiverem ciência, relação, que ficará disponível em cartório, contendo os nomes e os números de inscrição de eleitores que deixaram de votar nas três últimas eleições, para conhecimento dos interessados cujas inscrições deverão ser canceladas por força do disposto nos arts. 7º, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores cientificados de que o não comparecimento ao cartório eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificação de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07.03.2019, implicará no cancelamento automático das inscrições, nos termos dos §§ 6º e 8º do art. 80 da Res.-TSE nº 21.538, de 14.10.2003.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Expedido nesta cidade de Amparo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019. Eu, AILTON STANIASKY Chefe de Cartório Substituto, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. FERNANDO LEONARDO CAMPANELLA.

FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA
Juiz Eleitoral da 008ª ZE/Amparo.

Eleitores Faltosos aos Últimos Três Pleitos
Zona: 8/Município: 67253 - Monte Alegre do Sul

Eleitores

ADELIO DONISETE VIDO
ADRIANO ARJOL
ALESSANDRO FRANCHI GUERRA
ALEXANDRE BATISTA GALHARDI
ALINE MIEKO KIHARA MATIAS
AMARILDO MOREIRA FERNANDES
ANA PAULA VIEIRA
ANDRE LUIS DE CAMPOS
ANGELO AUGUSTO VIDO
ANGELO GABRIEL TEIXEIRA
APARECIDO GOMES
ASSIS GOMES DE SOUZA
BENEDITO APARECIDO
BENEDITO VALDETE LOPES DE SOUSA
BRUNA DA SILVA INABA
CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA
CARLOS HENRIQUE APARECIDO MANZO
CELIO DE TOLEDO
CELSO VALDECIR LENEDER
CLAUDIANI SALETE PEREIRA
CLEUDINEA DE JESUS OLIVEIRA
DANIEL MENDES FARIA
DANIELA APARECIDA DE TOLEDO
DENISE DO NASCIMENTO PEREIRA
EDERSON DA ROSA
EDUARDO BENEDITO DE GODOY
ELIS MARIA PEDRO
EZEQUIEL CONTI
FABIANO BUENO DE VASCONCELOS
FAGNER FRANCHI GUERRA
FELIPE AUGUSTO BATONI DE SOUZA
FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA
FLAVIO PAIVA SIMOES
GABRIEL MOSCAO DE SOUZA
GABRIELA LASTORIA DA SILVA
GIOVANNA LEITE RODRIGUES
GRACE KELY FELIPE DA SILVA
IVAN MOREIRA
JANAINA PEREIRA DIAS
JEAN APARECIDO MOREIRA SIMEÃO
JESSICA MELZANI VICENTE
JOELMA APARECIDA DO NASCIMENTO
JOILSON GOMES DE SOUZA
JOSE CARLOS GAUDIO
JOSE CARLOS RODRIGUES
JOSE ROBERTO INABA JUNIOR
JULIO CESAR APARECIDO COUTINHO
KAIO VINICIUS ALVES GOMES
KARINA CORREA RODRIGUES DOS SANTOS
LEANDRO ANTUNES DE CAMPOS
LEONARDO BISTÃO CARDOSO
LEONARDO CARVALHO TOLEDO
LEONARDO RAMOS VIEIRA
LETÍCIA HELENA DOS SANTOS
LUCÉLIA DA SILVEIRA LOPES PIOLA
LUIS DONIZETI PEREIRA DOS SANTOS
MARCO TOMAZ MOREIRA DIAS
MARCOS SANTOS DIAS
MARIA JOSÉ DELFIM DE SOUZA
MARIA VICTORIA STELLMACH GASPARETTO
MARILIA GABRIELA PIRES DE LIMA
NIZIA COELHO DA ROCHA ALMEIDA
OTAVIO GUILHERME DA SILVA MOZER
PATRICIA NAVE DE LIMA
PAULO HENRIUE ARAUJO DE AQUINO
QUELI APARECIDA DE PAULA LUIZ
RAFAEL LUIS DE AVILA
RAFAEL MOREIRA BORIM
RENATA ARAUJO DOS SANTOS
RIVAIL APARECIDO MOCHETI
ROGERIO DOMINGOS DA SILVA
RONALDO RELISMINO BARBOSA
RONI PETERSON DOMINGUES DE FARIA
ROSIMAR DE SOUZA
RUBENS MIGUEL DA SILVA
SANDRA REGINA DAOLIO
SELMA REGINA RAIMUNDO
STEFANI HIMENO
TAIANE FRANCINI ROSA
TATIANA VIEIRA BRANCO
VALDIR VALDEMAR GIGLIOLI
VANESSA DE OLIVEIRA LISBOA
VLADIMIR SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
WALNEI PIFFER

DECRETOS

DECRETOS ASSINADOS PELO EXMO. SR. PREFEITO

DECRETO Nº 2.167 DE 07 DE MARÇO DE 2.019

Dispõe sobre obrigatoriedade a sistemática de licenciamento de pessoas jurídicas via Sistema Integrado de Licenciamento e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 07 de março de 2019. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

DECRETO Nº 2.168 DE 08 DE MARÇO DE 2.019

Dispõe sobre a 26ª Festa do Morango e a 146º Festa do Padroeiro Sr. Bom Jesus e dá outras providências. Registrado em livro próprio e publicado em 08 de março de 2019. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site www.montealegredosul.sp.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA Nº 373 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

INSTAURAR sindicância Disciplinar para apuração de falhas/irregularidades na construção/ampliação da Unidade de Saúde da Família da Mostarda apontadas através de relatório expedido pelo TCE/São Paulo – 2017, conforme descrito no processo administrativo 2372/2018.

PORTARIA Nº 374 DE 07 DE MARÇO DE 2019

NOMEAR para ocupar o emprego público no município do Monte Alegre do Sul, nos ditames do Concurso Público nº 01/2017 bem como do Concurso Público nº 01/2018, os servidores abaixo descritos para os cargos concursados a saber:

Nome/Admissão/RG/Cargo/n.º Concurso

Ademir de Jesus Ferreira/05.02.2019/27.131.028-5/Motorista/001/2017

Melissa Bortoloto Faria/27/02/2019/41.067.848-X/Professor PEB II – Língua Portuguesa/001/2017

Tania Maria Barbezan da Silva/25/02/2019/21.820.859-5/Merendeira/001/2018

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1860 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e privado em órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município, estágio curricular e não curricular a estudantes de estabelecimentos de ensino médio, de educação profissional e de educação superior, nas seguintes modalidades:

I - Estágio Curricular – Remunerado

II - Estágio Curricular Obrigatório – Não remunerado

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos, proporcionado aos estudantes pela sua participação em situações reais de trabalho junto às diversas áreas da Prefeitura.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se nas repartições públicas que tenham a real demanda e condições de proporcionar experiência prática à respectiva área de formação.

§ 2º Os estágios curriculares deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, ser planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º O programa de estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as seguintes condições:

I - não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;

II - não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

III - será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;

IV - deverá o educando ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino e no curso, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado;

V - direito de recesso de 30 (trinta) dias, quando o período de estágio for igual ou superior 1 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares do estagiário.

§ 1º O recesso previsto no inciso V deste artigo, poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias;

§ 2º O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 4º A admissão de estagiários quando remunerado será precedida de processo de seleção simplificado mediante a inscrição de candidatos, que deverão preencher requisitos específicos conforme a atividade desenvolvida pela repartição pública municipal na qual estará cumprindo estágio, nos termos de edital de seleção expedido pelo Poder Público.

Art. 5º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para seleção e efetivação de processos de estágios.

Parágrafo Único – O Poder Público observará quando do ingresso de estagiários de que trata esta lei, na modalidade remunerada ou não remunerada, com realização ou não de processo seletivo simplificado, o princípio da impessoalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 6º A quantidade de vagas para estágios será estabelecida da seguinte forma:

Departamento/Vagas de Estágio Curricular/Vagas de Estágio Curricular Obrigatório

Gabinete do Prefeito Municipal/1/2

Procuradoria Geral do Município/1/2

Diretoria de Planejamento e Desen. Econômico/1/2

Diretoria da Fazenda Pública e Finanças/1/3

Diretoria de Administração e Governo Municipal/1/2

Diretoria de Compras e Patrimônio/1/2

Diretoria de Obras/1/2

Diretoria de Serviços Públicos/1/2

Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo/1/2

Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente/1/2

Diretoria de Educação/1/5

Diretoria de Saúde/1/5

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social/1/2

Parágrafo Único – O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade deverá atender ao disposto no art. 17 da Lei Federal Nº 11.788/2008.

Art. 7º A carga horária do estagiário não excederá a:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e deverá compatibilizar-se com seu horário escolar;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e de ensino médio regular e deverá compatibilizar-se com seu horário escolar;

Art. 8º O estudante participante na qualidade de Estágio Curricular não obrigatório, perceberá uma Bolsa Auxílio, no valor equivalente à 66% (sessenta e seis por cento) do Salário Mínimo Nacional vigente, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

§1º O auxílio transporte será devido ao estagiário de que trata o caput deste artigo, em valor a ser estabelecido na regulamentação prevista no art. 11 desta Lei.

§2º Fica autorizada a contratação de seguros contra acidentes pessoais de que trata o caput deste artigo, na forma do inciso IV do artigo 9ª da Lei nº 11.788/2008, em quaisquer modalidades de estágio previsto.

Art. 9º O Estágio Curricular Obrigatório será não remunerado e sem a percepção de quaisquer outras vantagens ou vencimentos, bem como deverá ser efetivado por meio de convênio entre a Administração Pública e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

I - as obrigações das partes;

II - as condições de seleção;

III - o horário do estágio a ser cumprido pelo educando;

IV - o tempo de duração do estágio;

V - as causas de rescisão ou desligamento;

Parágrafo Único - O termo de compromisso entre a administração e o educando estagiário será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas caso necessário.

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei através de Decreto Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.687 de 20 de fevereiro de 2014.

Monte Alegre do Sul, 27 de fevereiro de 2019
EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 27 de fevereiro de 2019

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal

CONTRATOS E ADITAMENTOS

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO POR INEXIGILIDADE N.º 004/2019

Processo Administrativo nº 3090/2018 – 051/2019

OBJETO: Concessão de subvenção à Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Amparo – APAE para o exercício de 2019

EM CONFORMIDADE COM QUE DETERMINA O ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.856/19, E COM BASE NO PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019, TORNO PÚBLICO QUE APÓS O COMPLETO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE RATIFICO O TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/19 QUE TEM COMO OBJETO: A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL, FÍSICA, MÚLTIPLA OU COM CONDUTAS TÍPICAS DE SÍNDROMES COM COMPROMETIMENTOS SEVEROS DE DESENVOLVIMENTO, ONDE OS ALUNOS SERÃO ATENDIDOS NA ESCOLA INFANTIL (EDUCAÇÃO PRECOCE E PRÉ ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MODALIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SER EXECUTADO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE NA RUA POLÔNIA, 298, BAIRRO SILVESTRE, EM AMPARO, ESTADO DE SÃO PAULO, COM CEP 13.900-000, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF Nº 44.696.177/0001-40, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) PREVISTO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE DE 2019, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2019.

Monte Alegre do Sul, 13 de março de 2019
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
Pregão Presencial - Edital nº 007/2019

Processo Administrativo nº 05/2019

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos) para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

O Município de Monte Alegre do Sul, através do Pregoeiro, considerando o parecer técnico apresentado pela equipe formada para proceder a análise das amostras dos gêneros alimentícios, envolvendo o Setor de Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e demais integrantes, COMUNICA aos interessados bem como a empresa licitante vencedora em 2º lugar Maria Luiza de Souza Mazzolini – ME, CNPJ 21.488.453/0001-89 que o item abaixo foi APROVADO:

ITEM/DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE

8/QUEIJO MUCARELA (PEÇA)/APOLO/500kg

Ciência aos interessados, publique-se através de correio eletrônico, sitio oficial bem como D.O. do município.

Monte Alegre do Sul, 11 de março de 2019
Luciana Maria G Benedetti
Pregoeira

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
Pregão Presencial - Edital nº 008/2019

Processo Administrativo nº 196/2019

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

O Município de Monte Alegre do Sul, através do Pregoeiro, considerando o parecer técnico apresentado pela equipe formada para proceder a análise das amostras dos produtos estocáveis, envolvendo o Setor de Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e demais integrantes, COMUNICA aos interessados bem como a empresa licitante vencedora em 2º lugar Maria Luiza de Souza Mazzolini – ME, CNPJ 21.488.453/0001-89 que os itens abaixo foram APROVADOS, conforme segue:

ITEM/DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE

01/Achocolatado em pó, pct 1kg/Tecnutri/1.000

09/Biscoito Salgado Cream Cracker ou Água e Sal, pct 400g/Duchen/2.000

10/Biscoito tipo Maisena, Leite, Maria pct 400g/Duchen/2.000

11/Biscoito doce rosquinha de coco ou leite, pct 400g/Mabel/1.200

24/Leite em pó integral/instantaneo, pct 400g/CCGL/1.400

Ciência aos interessados, publique-se através de correio eletrônico, sitio oficial bem como D.O. do município.

Monte Alegre do Sul, 11 de março de 2019
Luciana Maria G Benedetti
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
Processo Administrativo nº 100/2019

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR ODONTOLÓGICO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DESTE EDITAL"

Sessão de entrega de envelopes: 27 de março de 2019 até às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 13 de março de 2019
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial - Edital nº 008/2019

Processo Administrativo nº 196/2019

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação às seguintes Empresas:

WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME – CNPJ 21.421.395/0001-76

Lotes 1 e 2 – ITENS: 14-30-34-39

Total estimado: R$ 44.826,73

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - ME – CNPJ

Lotes 1 e 2 - ITENS: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-31-32-33-35-36-37-38-44

Total estimado: R$ 122.605,69

ITENS DESERTOS:

Lote 1 e 2 – ITEM: 40

ITENS FRACASSADOS:

Lotes 1 e 2 – ITENS: 41-42-43

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 13 de março de 2019
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO: 68/2019

Objeto: PERMISSÃO DE USO, REMUNERADA E EM CARÁTER PRECÁRIO, de 01 (UM) box com área construída exclusiva de 12,50m2, identificado como n.º04 (quatro), que constitui o Espaço "Francisco Elias Luiz" – Chico Dimas".

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento e ADJUDICO o objeto da presente licitação a licitante LEONARDO PROTTI DE LIMA

22670056890, CNPJ26.047.414/0001-60 pelo valor mensal de R$ 361,20 (TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ciências aos interessados observam as prescrições legais pertinentes, em especial àquelas tocantes a prazos legais.

Monte Alegre do Sul, 13 de março de 2019.
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial - Edital nº 007/2019
Processo Administrativo nº 05/2019

Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos) para atender a Alimentação Escolar da rede municipal de ensino durante o exercício de 2019, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital".

Considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos HOMOLOGO o procedimento do objeto da presente licitação as licitantes vencedoras de acordo com os seguintes itens/lotes:

LOTE 1

M.NEHM EH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI – CNPJ

item/descrição/unidade/quantidade/Valor unitário/Valor total R$

1/PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS / KG/900/ R$ 18,00/16.200,00

2/CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE/KG/1125/ R$ 18,00/20.250,00

3/CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA/KG/2550/ R$ 14,50/36.975,00

9/CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA/KG/2100/ R$ 12,60/26.460,00

/TOTAL////99.885,00

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME – CNPJ

item/descrição/unidade/quantidade/Valor unitário/Valor total R$

4/COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG/KG/1200/R$ 7,99/9.588,00

8/QUEIJO MUCARELA (PEÇA)/KG/375/R$ 19,90/7462,50

10/SALSICHA PARA HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA/ KG/1050/R$ 6,43/6.751,50

/TOTAL////23.802,00

SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI - EPP – CNPJ

item/descrição/unidade/quantidade/Valor unitário/Valor total R$

5/FILE DE CACAO E/OU FILE DE TILAPIA CONGELADO, PACOTES COM 1KG/KG/1050/R$ 19,40/20.370,00

6/LINGUICA SUINA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE/KG/525/ R$ 10,50/5.512,50

7/PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)/ KG/375/R$ 12,37/4.638,75

11/FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO, PACOTES DE 1KG/KG/2400/R$ 10,40/24.960,00

12/SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG/KG/2250/R$ 8,40/18.900,00

13/MINI ALMONDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA E CONGELADA/KG/600/R$ 24,99/14.994,00

/TOTAL////89.375,25

LOTE 2 – RESERVADO PARA EPP/ME

SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELLI - EPP – CNPJ

item/descrição/unidade/quantidade/Valor unitário/Valor total R$

1/PALETA BOVINA CONGELADA, CORTADA EM CUBOS / KG/300/ R$ 18,30/5.490,00

2/CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, CORTADA EM ISCAS PARA ESTROGONOFE/KG/375/ R$ 18,30/6.862,50

3/CARNE BOVINA PATINHO MOIDO, CONGELADA/KG/850/ R$ 14,79/12.571,50

5/FILE DE CACAO E/OU FILE DE TILAPIA CONGELADO, PACOTES COM 1KG/KG/350/ R$ 19,40/6.790,00

6/LINGUICA SUINA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE/KG/175/ R$ 10,50/1.837,50

7/PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA (PECA)/ KG/125/ R$ 12,37/1.546,25

9/CARNE SUINA, PERNIL TRASEIRO SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS, CONGELADA/KG/700/ R$ 12,70/8.890,00

11/FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADO, PACOTES DE 1KG/KG/800/ R$ 10,40/8.320,00

12/SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG/KG/750/ R$ 8,40/6.300,00

13/MINI ALMONDEGA DE CARNE BOVINA COZIDA E CONGELADA/KG/200/ R$ 24,99/4.998,00

/TOTAL/// /63.605,75

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI – ME – CNPJ

item/descrição/unidade/quantidade/Valor unitário/Valor total R$

4/COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, PACOTES COM 1KG/KG/1600/ R$ 7,99/3.196,00

8/QUEIJO MUCARELA (PEÇA)/KG/500/R$ 19,90/2.487,50

10/SALSICHA PARA HOT DOG, RESFRIADA OU CONGELADA/ KG/1400/R$ 6,43/2.250,50

/TOTAL////7.934,00

Monte Alegre do Sul,13 de março de 2019
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O Departamento de Educação de Monte Alegre do Sul declara os horários de trabalho dos professores da rede municipal de ensino para fins de acúmulo de cargos:

ANGELA ADRIANA LOPES, RG nº 21.871.878, Educação Básica I na EMEF "Profa. Esther Silva Valente",de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.HTPC,às terças-feiras, das 18h30 às 20h30.

NILZE APARECIDA ROMEIRO ARSUFFI, RG nº 11.667.278-SSP/SP, Educação Básica I na EMEF "Profa.Esther Silva Valente", de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. HTPC, às terças-feiras, das 18h30 às 20h30.

PAULA CHEBEL, RG nº 22.808.555-X, Educação Básica I na EMEF "Profa. Esther Silva Valente", de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.HTPC, às terças-feiras, das 18h30 às 20h30.

EDSON ACÁCIO GRITTI, RG nº 18.510.401-0-SSP/SP, Educação Básica II na EMEIEF "Prof. Raul de Paiva Castro", de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. HTPC, às segundas-feiras, das 12h30 às 14h30.

DIOGO DE MELLO ALVES FERREIRA, RG nº 30.613.463-9- SSP/SP, Educação Básica II na EMEIEF "Prof. Raul de Paiva Castro", às segundas e terças-feiras, das 7h às 12h.EMEF Profa. "Esther Silva Valente", às sextas-feiras, das 7h às 12h. HTPC, às segundas-feiras, das 12h30 às 14h30.

CARINA SARTORELLI ARANTES, RG nº 30.191.018-2 -SSP/SP, Educação Básica II na EMEIEF "Prof. Raul de Paiva Castro", às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, das 7h às 12h.HTPC às segundas-feiras, das 12h30 às 14h30.

ELAINE URBANO, rg Nº 26.769.925, Educação Básica I na CIMEI "Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado", de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h. HTPC às terças-feiras, das 18h30 às 20h30.

CISBRA

PROCESSO: 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias metálicas móveis, para recolhimento de volumosos, incluindo o transporte e a disposição dos mesmos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, pelo regime de menor preço, conforme Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da licitante: GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. com valor total estimado em R$ 337.680,00 (Trezentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais), observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Monte Alegre do Sul (SP), 06 de março de 2019.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Monte Alegre do Sul - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.416,44	50.890,77	50.736,54	65.104,85	59.740,70	60.766,56	59.516,06	64.246,42	68.182,84	62.291,71	61.488,76	63.344,67	716.726,32	0,00
Pessoal Ativo	12.404,51	12.449,51	12.533,89	24.409,57	20.015,58	20.824,24	18.594,54	23.006,67	27.535,16	21.083,93	20.868,95	22.307,64	236.034,19	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.568,45	28.877,66	28.568,45	28.568,45	28.465,38	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	343.027,54	0,00
Encargos Sociais	9.443,48	9.563,60	9.634,20	12.126,83	11.259,74	11.373,87	12.353,07	12.671,30	12.079,23	12.639,33	12.051,36	12.468,58	137.664,59	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	50.416,44	50.890,77	50.736,54	65.104,85	59.740,70	60.766,56	59.516,06	64.246,42	68.182,84	62.291,71	61.488,76	63.344,67	716.726,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.325.186,72	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.325.186,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	716.726,32	2,62
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.639.511,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.557.535,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.475.560,08	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

João Luiz de Souza Júnior
362.072.778-30
Presidente da Câmara

Mariana Pereira G R L Alves
100.477.386-26
Diretora Financeira

Rafael Domingues de Lima
407.430.788-02
Supervisor Legislativo

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL Portaria Nº 495 de 2017

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.740,70	60.766,56	59.516,06	64.246,42	68.182,84	62.291,71	61.488,76	63.344,67	68.097,00	58.350,53	61.761,40	108.833,73	796.620,38	0,00
Pessoal Ativo	20.015,58	20.824,24	18.594,54	23.006,67	27.535,16	21.083,93	20.868,95	22.307,64	26.680,83	18.436,20	21.515,14	32.516,56	273.385,44	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.465,38	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	28.568,45	342.718,33	0,00
Encargos Sociais	11.259,74	11.373,87	12.353,07	12.671,30	12.079,23	12.639,33	12.051,36	12.468,58	12.847,72	11.345,88	11.677,81	17.523,80	150.291,69	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.224,92	30.224,92	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.224,92	30.224,92	0,00
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.224,92	30.224,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.740,70	60.766,56	59.516,06	64.246,42	68.182,84	62.291,71	61.488,76	63.344,67	68.097,00	58.350,53	61.761,40	78.608,81	766.395,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.648.143,41	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.648.143,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	766.395,46	2,88
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.598.888,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.518.944,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.438.999,74	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

João Luiz de Souza Júnior
362.072.778-30
Presidente da Câmara

Mariana Pereira G R L Alves
100.477.386-26
Diretora Financeira

Rafael Domingues de Lima
407.430.788-02
Supervisor Legislativo

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.422], CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL Portaria Nº 495 de 2017